



## DECRETO Nº 230/2024

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.27.812.19 50.2.017	3.3.90.39.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 8.000,00
02.08.15.452.15 00.2.019	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 50.000,00
02.08.15.452.15 00.2.019	3.3.90.39.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 30.000,00


**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de

  
**CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito em exercício

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços

**OBJETO:** Contratação de show artístico do Infantil denominado Sonhos e Magia que será realizado no dia 12 de outubro.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, Inciso I I da Lei de Licitações nº 14.133/2021

**FORNECEDOR CONTRATADO:** SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 44.198.157/0001-49

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 11 de outubro de 2024.

**ANA LUCIA MORENO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**F3B5FE5D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO INTERNO Nº 189/ 2024**

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 44.198.157/0001-49
Objeto:	Contratação de show artístico do Infantil denominado Sonhos e Magia que será realizado no dia 12 de outubro
Vigência do Contrato:	11/10/2024 à 11/04/2025
Valor Contratual:	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Dotação Orçamentária

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024.

<b>ANA LUCIA MORENO DA SILVA</b>
Prefeita Municipal – Contratante
<b>SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA</b>
Contratada

**Publicado por:**  
Dirceu Rogerio de Camargo  
**Código Identificador:**971EC29E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
PORTARIA Nº 042/2024 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES**

**PORTARIA Nº 042/2024**

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido, **RESOLVE**

**Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):**

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Claudete Maria A. De Freitas	809.693.729-49	469 e 5819	Professora	15/10/2024 a 15/01/2025
Josania de Fatima Nunes Fell	028.984.699-47	9822 e 10723	Professora	15/10/2024 a 15/01/2025

**Art. 2º)- A(s) Servidora(s) nominada(s) e beneficiada(s) com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil**

subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

**Art. 3º) -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de outubro de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sonia Mara da Rosa  
**Código Identificador:**BBB03A94

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
EXTRATO DE CONTRATO - EC Nº 009/2024 PSS Nº 01/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
EC nº 009/2024 PSS nº 01/2024

Contratante:	Município de Catanduvas/PR
Contratado:	Angela Aparecida Fongaro Lagni CPF nº 027.379.099-45
Cargo:	Professora CH: 20 h/sem
Valor:	R\$ 2.290,94
Vigência:	19/10/2024 a 18/12/2024

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 11 de outubro de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sonia Mara da Rosa  
**Código Identificador:**255AD661

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
DECRETO Nº 230/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 8.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 50.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 30.000,00

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Outubro de 2024.

**CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito em exercício

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:9B4221B2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SOFTWARE VIA WEB SITE DE BANCO DE DADOS COM PREÇOS DE PEÇAS DA MONTADORA/GENUÍNA - FABRICANTE/ORIGINAL E VALORES DE REFERÊNCIA DE HORA TÉCNICA DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO SISTEMA (TRAZ VALOR), A SER UTILIZADO COM FERRAMENTA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS DA LINHA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS QUE PERTENCEM OU QUE PERTENCERÃO À FROTA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SOFTWARE VIA WEB SITE DE BANCO DE DADOS COM PREÇOS DE PEÇAS DA MONTADORA/GENUÍNA - FABRICANTE/ORIGINAL E VALORES DE REFERÊNCIA DE HORA TÉCNICA DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO SISTEMA (TRAZ VALOR) A SER UTILIZADO COM FERRAMENTA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS DA LINHA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS QUE PERTENCERÃO À FROTA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE.

Preço máximo Mensal R\$ 2.305,99

Preço Máx. Total R\$ 27.671,88

Quantidade: 12 (doze) meses

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa a aquisição de uma licença de uso do software Traz Valor, uma ferramenta especializada para orçamentação eletrônica de peças e serviços automotivos, voltada para a gestão da frota de veículos leves, pesados e máquinas do município. O software é indispensável para o cálculo de orçamentos precisos, com base em dados atualizados de preços de peças genuínas e valores de hora técnica de serviços, essenciais para os processos licitatórios e a manutenção adequada da frota municipal.

**2.2. Fundamentação Legal**

2.3. A contratação direta por inexigibilidade de licitação é amparada pelo art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação sem licitação quando há inviabilidade de competição, como no caso em questão, onde a empresa contratada é a única desenvolvedora e

detentora dos direitos de comercialização do software Traz Valor. Esta exclusividade inviabiliza a existência de concorrência, sendo este o único produto no mercado com as características e funcionalidades necessárias para atender às demandas do município.

**3. DA CONTRATADA:**

3.1. A empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA - CNPJ: 17.922.286/0001-65 Rua: Alemanha, casa 09, quadra 03 Ponte Nova - (Loteamento Cerrados) CEP: 78115-853 Várzea Grande/MT. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES CPF: 027.181.071-89.

**4. DO VALOR**

4.1. O valor total contratado é de R\$ 27.671,88 ( Vinte e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) sendo este valor parcelado em 12 (doze) vezes, perfazendo o valor mensal de R\$ 2.305,99 (Dois mil, trêzentos e cinco reais e nove centavos).

4.1.1. Para justificativa do valor, a futura contratada apresentou 03 (três) contratos, comprovando que prestou este serviço em outros Municípios e empresas particulares nas quais o valor médio mensal de cobrança foi de R\$ 2.262,48 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), demonstrando assim que o montante a ser pago pelo Município de Centenário do Sul encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

4.2. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela futura contratada.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Dotações**

Exercício da despesa Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte  
2024 360 03.001.04.122.0005.2004 0 3.3.90.39.00.00 Do Exercício

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**7. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

**9. DA DELIBERAÇÃO**

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, “caput”, inc. I da Lei nº 14.133/21. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 01 de outubro de 2024.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal